



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro

CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESA CONTAR – MARIZ E ASSOCIADOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: Município de Esperantina, pessoa jurídica público interno, CNPJ nº 06.554.174/0001-82, com sede na Rua Vereador Ramos, 746 – Centro – Esperantina –PI, representado neste ato pela Prefeita Vilma Carvalho Amorim.

CONTRATADA: CONTAR – MARIZ E ASSOCIADOS LTDA., CNPJ nº 05.731.060/0001-06, estabelecida na rua Thomaz Tajra, 585, Jóquei, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, Sr. Francisco Mariz Chaves, CPF Nº. 013.804.353-15.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA**, conforme autorização do processo de inexigibilidade de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela LEI nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA**.

Parágrafo Primeiro - Os serviços ora contratados tem por finalidade a contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria na Área de Contabilidade Pública, que abrange a seguintes tarefas: assessoria nas áreas de Contabilidade Pública da Prefeitura Municipal de Esperantina, Orçamentária e Patrimonial; assessoria no acompanhamento e execução orçamentária, assessoria e elaboração e acompanhamento das diretrizes orçamentárias; assessoria e elaboração e acompanhamento do balanço geral ;assessoria na elaboração e acompanhamento do Plano Plurianual; assessoria na verificação dos índices e limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, com ênfase nas despesas de pessoal, restos a pagar, limites da dívida e outros; assessoria na emissão dos relatórios de gestão fiscal, no G-Fiscal, PAD-SIAPC; assessoria no encerramento do exercício financeiro, na elaboração da prestação de contas anual do Poder Executivo Municipal; assessoria na elaboração de balanço, balancetes e demais relatórios inerentes a área contábil, financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal e suas secretarias.

Parágrafo Segundo - A prestação de serviço de que trata o § 1º, deverá ser realizado na Prefeitura Municipal junto ao Setor de Contabilidade durante ou após o horário de expediente de acordo com a necessidade e assessoramento quando necessário via telefone, pelo período em que durar o presente contrato.

A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



Parágrafo Terceiro - As despesas referentes ao deslocamento, na participação em cursos, em palestras, e outros eventos ligados à prestação do serviço contratado, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços efetivamente prestados, a importância de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 18.750,00 (dezesete mil setecentos e cinquenta reais) mensais de acordo com a Inexigibilidade N.º 002/2018, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** apresentará mensalmente ao **CONTRATANTE**, a fatura do mês subsequente à prestação dos serviços realizados, que deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da referida fatura, e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato, não exclui e nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** nos termos da Legislação referente à licitação e contratos administrativos;

Parágrafo Primeiro - A execução do presente contrato será avaliada por um representante da Prefeitura Municipal, mediante procedimento de supervisão indireta ou de qualquer outro forma dado necessário ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Segundo - O **CONTRATADO** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da **CONTRATANTE** designados para tal fim.

CLÁUSULA QUARTA: Dos Direitos e das Obrigações.

1- Dos direitos:

a) Constitui direito do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

b) constitui direito da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

2- Das obrigações:

Constituem as obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar pagamento ajustado;

b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem as obrigações da **CONTRATADA**:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a **CONTRATADA** e os seus empregados:

- efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados na data determinada pela legislação em vigor;

- cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre segurança no trabalho;

- manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação;

- apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas

+



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro

CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho DTF; - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas ficará o contratado sujeito á multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado, mais pena de suspensão do direito de licitar por prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA: A duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Quaisquer das alterações do presente contrato serão objeto de Termo Aditivo, conforme Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art.77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.13.

Projeto Atividade: 2040

Elemento de Despesa: 33.90.35.00

Fonte de Recurso: FPM e RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas da lei 8.666/93 e suas alterações.

As partes elegem o FORO da Comarca de Esperantina, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Esperantina (PI), 25 de janeiro de 2018.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTAR - MARIZ E ASSOCIADOS LTDA

CNPJ nº 05.731.060/0001-06

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 Cristiane Gomes de Oliveira

2 Aureliano M. M. Rodrigues

CPF 3257444453-91

CPF 412458573-04